

Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 067/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE ACORDO COM O ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS.

ADÃO ORLANDO ALVES, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou/ e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Acordo com o Estado do Rio Grande do Sul, através/ da Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e Habitação, objetivando a implantação de sistema comunitário de abastecimento de água potável nas localidades de Bujurú e Passo do Santana, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Parágrafo Único - A aplicação dos recursos serão destinados, prioritariamente, na ordem do caput do artigo, para as comunidades arroladas, até o limite da verba.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em
18 de novembro de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
Secret. Adm. e Finanças